

PA 460/2008

010

GPI

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Gerson de Oliveira Costa Filho (Presidente), Márcia Andrea Farias da Silva (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

Considerando que a Resolução Administrativa nº 094/2008, de 03/06/2008, que aprovou a abertura de concurso público para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, não atendeu totalmente ao art. 4º da Resolução nº 907/2002, do TST, porquanto não constituiu a Comissão Organizadora do Concurso, conforme prevê o mencionado dispositivo.

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 155/2008):

“1. Ratificar a abertura de **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 16ª REGIÃO**, vagos, que vierem a vagar ou, ainda, forem criados durante o respectivo prazo de validade do Concurso.

2. Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESTE TRIBUNAL**, com a seguinte composição:

a) Presidente:

- Dr. Gerson de Oliveira Costa Filho (Desembargador Presidente do T R T da 16ª Região).

b) Membros:

- Dr. Américo Bedê Freire (Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 16ª Região);
- Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves (Representante da OAB/MA).

c) Suplentes:

- Dra. Márcia Andréa Farias da Silva (Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT 16ª Região);
- Dr. Luiz Cosmo da Silva Júnior (Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 16ª Região);
- Dr. Gerson Silva Nascimento (Representante da OAB/MA).”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 19/agosto/2008.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno